



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

109

LEI Nº 237/1.980

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE UM
CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão novo ou usado para atender os serviços de obras do Municipio, podendo tal aquisição ser a vista ou através de financiamento.

2º)- Para a aquisição fica igualmente autorizado a dar quetas do ICM em garantia se fizer necessário ou contrair dívidas para pagamento parcelado, e usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações correntes, na forma da legislação em vigor.

3º)- Revogada as disposições em contrario entrara a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de julho de 1.980.

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES - PREFEITO MUNICIPAL)

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA - SECRETÁRIO)